

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE CADEIRAS E LIXEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA ARTESANAL E ARTES VISUAIS PARA O 23º FICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de cadeiras e lixeiras pra realização de feira de artesanato, gastronomia artesanal e artes visuais para o 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA).

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio (Sesc) traz, em sua política cultural, a priorização do tripé: fomento, democratização e diversidade cultural. No ano de 2022, o Sesc/GO está correalizando junto ao Governo do Estado de Goiás o evento 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA), com o intuito de reafirmar o compromisso da instituição com o seu público alvo, trabalhadores do comercio de bens, serviços e turismo, estimulando o pensamento crítico, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar o acesso a eventos culturais incentivando a produção artística no Estado de Goiás.

Tendo em vista a dimensão do evento citado e as diversas atividades simultâneas a serem realizadas, se faz necessário a locação de cadeiras e lixeiras para possibilitar a realização da Feira de Artesanato, Gastronomia Artesanal e Artes Visuais no 23º FICA, a ser realizado na Cidade de Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO. LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) LIXEIRAS. EVENTO FICA 2022 PERÍODO: 30 /05 A 05/06/2022 LOCAL: CIDADE DE GOIÁS	SVÇ	7

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

56 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO

Estrutura de Polipropileno

Capacidade (Kg): no mínimo 182 kg

Dimensões (AxLxP): entre 88-92cm de altura, 42-45cm largura e 51-56cm de comprimento.

Limpas, montagem e desmontagem.

10 LIXEIRAS

Capacidade em volume: 100L

Material da estrutura: Plástico

Material da Tampa: Plástico

NR
H
16

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério Menor Preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada, pós o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), nos dias e horários abaixo:

- a) A montagem será realizada no dia 30/05/2022 até as 12 horas e a desmontagem, após o encerramento do evento, no dia 05/06/2022;
- b) O local para realização da montagem, na Cidade de Goiás, será definido na emissão do PAF;

6.3. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada;

6.4. A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, ficando responsável pelo transporte dos equipamentos necessários para execução dos serviços;

6.5. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral;

6.6. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada;

6.7. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.

6.8. A segurança dos equipamentos descrita no tópico 3, deverá atender a guarda diurna e noturna dos seus equipamentos desde a montagem até a desmontagem, e correm por conta da contratada, não sendo de responsabilidade da contratante qualquer prejuízo aos equipamentos e estruturas montadas;

6.9. Todos os equipamentos devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

6.10. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

6.13. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.14. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER;

6.15. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER;

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. ITEM 1 – 23º FICA

a) Local de Realização do serviço:

Cidade: Cidade de Goiás/GO

Locais: à serem definidos

b) Local de Faturamento:

SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central

CEP: 74.030-090 / Goiânia-GO

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

8.1.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

8.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

8.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.1.7. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.1.8. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.

b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

9. DAS DILIGÊNCIAS

SESC GOIÁS
FL: 061
Ass.: R
SPC

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Todos os custos de traslado, hospedagem, alimentação, material, equipamento é responsabilidade da contratada.
- 10.1.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 10.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.
- 10.1.4. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.6. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.7. A contratada será responsável por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.
- 10.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.9. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.
- 10.1.10. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.
- 10.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.
- ### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

10.2.4. Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Valor unitário e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

12.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

NR
[assinatura]
R

SESC GOIÁS
FL: 014
Ass.: [assinatura]
SPC

- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Cleidione Rezende da Silva

Assessor Técnico III

Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

Suplente: Joyce Ferreira Lynch

Assessor Técnico III

Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes

Coordenadora Técnica da Cultura

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras



Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 06 de maio de 2022.